



**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS**

**RESOLUÇÃO N. 11 DE 24 DE MAIO DE 1948**

**O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS,**

**RESOLVE:**

Acrescentar ao artigo 45, do Regimento Interno: Parágrafo primeiro:  
Em caso de empate prevalece a decisão recorrida.

Em consequência, o atual parágrafo único passará a figurar como  
parágrafo segundo.

Sala das Sessões. 24 de maio de 1948.

CUMpra-se. PUBLIQUE-se. REGISTRE-se.

MINISTRO AFRÂNIO ANTONIO DA COSTA

PRESIDENTE

ARMANDO PRADO

ABNER C. L. DE VASCONCELLOS

EDMUNDO DE MACEDO LUDOLF

ARMANDO SAMPAIO COSTA

JOSÉ THOMAZ DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO

VASCO HENRIQUE D'AVILA

DJALMA TAVARES DA CUNHA MELLO

ARTHUR DE SOUZA MARINHO